SETE LAGOAS 31 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF: 44.613.245/0001-60
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 11 de novembro de 2026, às 16:00 horas, realizada de forma não presencial pela administradora, a **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do Cotista representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinatura constante da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. **PRESENÇA**: Presentes: **(i)** os representantes da Administradora; **(ii)** os representantes da **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, Edifício HL, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e **(iii)** o Cotista representante de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotista"), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas.

IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a amortização extraordinária e parcial das cotas da Classe Única do Fundo, no valor total de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão das assinaturas da ata; e **(ii)** autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas.

VI. **DELIBERAÇÕES:** O Cotista, sem ressalvas ou restrições, deliberou o seguinte:

(i) Aprovou a amortização extraordinária e parcial das cotas da Classe Única do Fundo, no valor total de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão das assinaturas da ata, com a reversão deste montante ao Cotista, mediante rateio entre as cotas integralizadas, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas. A amortização será realizada com recursos decorrentes da alienação de Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo, nos termos do item 3.10.6 do Anexo I do regulamento do Fundo. Em relação à data de cotização, deverá ser considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1 em relação à liquidação).

(ii) Autorizou os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas.

O Cotista, neste ato, declara que não possui quaisquer dúvidas sobre as deliberações realizadas na presente assembleia e dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações realizadas neste ato.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Especial de Cotistas foi encerrada com a lavratura da presente ata.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente ATA seja celebrada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as Partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora